



Prefeitura de Timbó

Publicado em 15/09/2017
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição Nº 2340 Pág: 748

DECRETO Nº 4573, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Acresce o artigo 7º-A ao Decreto n. 3810, de 17 de abril de 2015 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e

Considerando a orientação firmada pela Controladoria Geral da União no que concerne a necessidade de adequação do artigo 7º do Decreto n. 3810, de 17 de abril de 2015 ao que preconiza o artigo 27 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 7º-A ao Decreto n. 3810, de 17 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 7º -A. A classificação da informação como sigilosa é de competência:

I – Prefeito Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal;

III – Secretários Municipais e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único. É vedada a delegação da competência. ”

Art.2º Fica revogado o parágrafo único do art.7º do Decreto nº 3810, de 17 de abril de 2015.

Art.3º Torna sem efeito os Decretos nº 4552 e nº 4555, todos de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC